



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.067

De 14 de julho de 2016.

“Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 3.932, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I, II e III da Lei nº 3.932, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, ficam alterados de acordo com os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 018/2016

Projeto de Lei nº 09/2016

LEI Nº 4.068

De 14 de julho de 2016.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Orlandia para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando, no que couber, as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e nas Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 3º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades executoras, especificando aquelas vinculadas aos Fundos, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN em vigor, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. A proposta orçamentária para 2017 será elaborada de forma padronizada de conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, para a padronização das informações conforme sistema AudeSp.

I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º. Os orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Art. 6º. Os estudos para a definição dos orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação no período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12, LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da RCL e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, LRF).

Art. 7º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, adotando o critério de incidência percentual de redução sobre as dotações de despesas de capital, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato (art. 9º, LRF).

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III, “b”, LRF).

Art. 9º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, LRF).

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as suas unidades (art. 8º, LRF).

Art. 11. Não há previsão de renúncia de receita para o exercício de 2017, conforme o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 12. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda a 5% (cinco por cento) da RCL prevista (art. 16, § 3º, LRF).

Art. 13. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e aplicações de crédito (art. 45, LRF).

Art. 14. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela administração municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62, LRF).

Art. 15. O Poder Legislativo, de conformidade com a EC nº 25/00, e Autarquias encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias parciais até o dia 15 de setembro do exercício corrente.

Art. 16. A transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal no âmbito de seus respectivos Poderes.

Art. 17. O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal;

II - realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

V - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Sistema AudeSp do TCESP.

Parágrafo único. Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, observarão o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 18. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I, CF).

Art. 19. O Município estudará a implantação no próximo exercício programa visando o controle de custos e avaliações de resultados (art. 4º, I, “e”, LRF).

II - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º, CF).

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II e III desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos II e III, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo, e Autarquias, mediante lei, poderão em 2017 criar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, conforme especificado nos respectivos programas do anexo das metas e prioridades, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do orçamento para 2017.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, LRF).

Art. 23. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, LRF).

Art. 24. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e beneficiará as entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica que atenderem as seguintes condições:

- a) certificação da entidade junto ao respectivo Conselho Municipal;
- b) declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade de outro nível de governo;
- c) estar adimplente com as prestações de contas anteriores.

§ 1º. Não será concedido repasse de recursos a título de subvenção social e auxílios às entidades que controlem em seus quadros dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.

§ 2º. As entidades beneficiadas com repasses de recursos a título de subvenção sociais e auxílios de que trata o "caput" do artigo serão aquelas constantes do Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27. Os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo até o limite de seus saldos (art. 167, § 2º, CF).

Art. 28. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29. Faz parte integrante da presente Lei os demonstrativos:

- I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- IX - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 14 de julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 19/2016

Projeto de Lei nº 10/2016

DECRETO 4.562

De 12 de julho de 2016.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 710.000,00.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4048, de 09 de dezembro de 2015, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.03.3390390000000000 - 04.122.0002.2.007 - Ficha 38 - R\$ 80.000,00

06.02.3390390000000000 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 202 - R\$ 150.000,00

06.03.3390390000000000 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 225 - R\$ 150.000,00

07.01.3390300000000000 - 27.812.0014.2.048 - Ficha 278 - R\$ 120.000,00

07.01.3390390000000000 - 27.812.0014.2.048 - Ficha 280 - R\$ 50.000,00

09.01.3390300000000000 - 15.451.0025.2.055 - Ficha 330 - R\$ 100.000,00

09.01.3390390000000000 - 15.451.0025.2.055 - Ficha 332 - R\$ 60.000,00

Total R\$ 710.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

02.02.3390390000000000 - 04.122.0002.2.006 - Ficha 30 - R\$ 60.000

06.02.4490510000000000 - 12.361.0008.1.007 - Ficha 193 - R\$ 150.000,00

06.02.3390300000000000 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 199 - R\$ 100.000,00

06.03.4490510000000000 - 12.365.0009.1.008 - Ficha 216 - R\$ 50.000,00

09.01.4490510000000000 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 322 - R\$ 200.000,00

09.02.4490510000000000 - 17.512.0017.1.017 - Ficha 366 - R\$ 150.000,00

Total R\$ 710.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 12 de julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

P O R T A R I A N º 23.638

DE 08 DE JULHO DE 2016.

“RETIFICA a portaria de Nº 23.589 de 05 DE JULHO DE 2016, onde nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, o **SR. CRISTIANO MOURA NOGUEIRA.**”

P O R T A R I A N º 23.639

DE 12 DE JULHO DE 2016.

“**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. VALDIR ROBIS BARBOSA**”

P O R T A R I A N º 23.640

DE 12 DE JULHO DE 2016.

“**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA REGINA SABATINA REALINO**”

P O R T A R I A N º 23.641

DE 12 DE JULHO DE 2016.

“**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FERNANDA GOULD NAKANO**”

P O R T A R I A N º 23.642

DE 12 DE JULHO DE 2016.

“**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROSA ANGÉLICA MARTINS DOS SANTOS**”

P O R T A R I A N º 23.643

DE 12 DE JULHO DE 2016.

“**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA APARECIDA CONTIEIRO AMOROSO**”

**P O R T A R I A N º 23.644
DE 12 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. IZABEL CRISTINA SCANDELARI MARANI**”

**P O R T A R I A N º 23.645
DE 12 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE, 23 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. ROBERTO CARLOS PAJOLA**”

**P O R T A R I A N º 23.646
DE 12 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de 1(um) ano, do cargo de **ENFERMEIRA**, à funcionária **SRA. MARIA EMILIA DE PAULA DENIPOTI**”.

**P O R T A R I A N º 23.647
DE 13 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. GERALDO GALARANI**”

**P O R T A R I A N º 23.648
DE 13 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MIRIAN GARCIA RAMPIM FERREIRA**”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente á CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013:

CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.
VALOR: 61.354,95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e limpeza urbana e serviços de coleta e limpeza urbana e serviços correlatos no município de Orândia e coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSSS) e animais mortos de pequeno porte, acrescer ao objeto contratual, a partir de 01 de julho de 2016 e até 01 de outubro de 2016, o percentual de 5,359443694% por cento de seu valor original atualizado, conforme descrição de quantitativos apresentados.

DATA: 29/06/2016.
PRAZO: 01/10/2016.

Orlândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016:

FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 30.804,48.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e chá mate) para serem utilizados por diversas secretarias da administração municipal.

DATA: 17/06/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata. Orândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016:

FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 43.844,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para panificação para alimentação escolar referente ao 2º semestre de 2016.

DATA: 17/06/2016.

PRAZO: 09 (nove) meses contados da data de assinatura da Ata. Orândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016:

FORNECEDOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R\$ 105.786,00.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal.

DATA: 27/06/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura da Ata. Orândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016:

FORNECEDOR: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI EPP.

VALOR: R\$ 73.003,60.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal.

DATA: 27/06/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016:

FORNECEDOR: CELSO DE TOLEDO FILHO ME.

VALOR: R\$ 10.461,68.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal.

DATA: 27/06/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016:

FORNECEDOR: GUSTAVO A. GALANTE HELENO E CIA. LTDA. ME.

VALOR: R\$ 18.048,40.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos para serem utilizados nas escolas municipais.

DATA: 18/06/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata. Orândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente á CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016:

CONTRATADO: DANIEL FIORAVANTE GRANER.

VALOR: R\$ 11.623,22.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar referente ao 2º semestre de 2016. O contratado obriga-se a entregar á Prefeitura, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na chamada pública nº 004/2015, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

DATA: 28/06/2016.

PRAZO: 20/02/2017.

Orlândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente á CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016:

CONTRATADO: LUIS HENRIQUE OLIMPIO.

VALOR: R\$ 12.262,40.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar referente ao 2º semestre de 2016. O contratado obriga-se a entregar á Prefeitura, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na chamada pública nº 004/2015, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

DATA: 28/06/2016.

PRAZO: 20/02/2017.

Orlândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente á CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR: R\$ 67.637,00.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar referente ao 2º semestre de 2016. O contratado obriga-se a entregar á Prefeitura, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na chamada pública nº 004/2015, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

DATA: 28/06/2016.

PRAZO: 20/02/2017.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015, que tem por objeto A CONCESSÃO ONEROSA Á PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ Nº 07.580.559/0001-87, situada na AV ANDROMEDA, 885, na cidade de Barueri (SP), no valor de R\$ 11.808.000,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DIVERSAS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SOLAR INDUSTRIA COMERCIO & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 53.309.886/0001-16, situada na AV QUATRO, 283, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 9.339,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SOLAR INDUSTRIA COMERCIO & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 53.309.886/0001-16, situada na AV QUATRO, 283, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 6.834,10.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNE E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2016, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada na Rua Prudente de Moraes, 220, na cidade de Nuporanga (SP), no valor de R\$ 44.705,00, CAJURU INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.662.776/0001-28, situada na RUA JONAS JACOB SANTANA, 85, na cidade de Cajuru (SP), no valor de R\$ 109.064,00, FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 58.302.506/0001-35, situada na AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5230, na cidade de São José do Rio Preto (SP), no valor de R\$ 43.240,00, MINERVA DAWN FARMS IND E COM DE PROTEINAS, CNPJ Nº 09.104.182/0001-15, situada na RUA JOAO RIBEIRO NASCIMENTO, Nº 355, na cidade de Barretos (SP), no valor de R\$ 107.500,00, MULT BEEF COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.886.959/0001-00, situada na R: BENJAMIN CONSTANT Nº 16, na cidade de Brodowski (SP), no valor de R\$ 182.716,00, NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, situada na RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, Nº 251, na cidade de São José do Rio Preto (SP), no valor de R\$ 14.570,00, totalizando o valor de R\$ 501.795,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ADRIANO LECI VANSULIN, CNPJ Nº 23.949.321/0001-32, situada na AVENIDA 18, 168, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 10.890,00, CELSO DE TOLEDO FILHO - ME, CNPJ Nº 20.381.367/0001-00, situada na RUA 03, 1837, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 35.280,00, totalizando o valor de R\$ 46.170,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PARA SEREM USADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.202.638/0001-21, situada na ROD MG 050, SN, na cidade de Córrego Fundo (MG), no valor de R\$ 25.520,00, TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA- EPP, CNPJ Nº 17.592.525/0001-66, situada na R CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, na cidade de Tupã (SP), no valor de R\$ 27.340,00, totalizando o valor de R\$ 52.860,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS, CREAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por PANIFICADORA E CONFEITARIA ORLANDIA LTDA ME, CNPJ Nº 12.773.013/0001-82, situada na RUA 03, 738, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 56.384,40.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2016.

OrLândia, 14 de Julho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.